



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.730 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Aut. Nº	71/17
P.L. Nº	94/17
Publ.:	30/06/2017

“Dispõe sobre criação de funções públicas no âmbito da Administração direta do Município, e dá outras providências.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas 30 (trinta) funções públicas de Agente da Autoridade de Trânsito, a serem exercidas por servidores públicos municipais titulares de cargo de provimento efetivo na Administração direta do Município, com escolaridade mínima de ensino médio completo.

§ 1º - A investidura nas funções públicas de que trata este artigo se dará mediante credenciamento pela Autoridade de Trânsito competente, nos termos do artigo 280, § 4º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”.

§ 2º - O Agente da Autoridade de Trânsito exercerá as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, cabendo-lhe as atribuições a serem estabelecidas em Decreto do Poder Executivo.

§ 3º - A jornada prevista para a função de Agente da Autoridade de Trânsito será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º - O exercício da função de Agente da Autoridade de Trânsito não será remunerado, assegurado ao servidor nela investido a percepção da remuneração de seu cargo efetivo, sem qualquer prejuízo, inclusive quanto à evolução funcional nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Caberá à Autoridade de Trânsito competente disciplinar a forma e os critérios para o credenciamento de que trata o § 1º, obedecidas as normas do Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos de 20 de junho de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GÁSPAR
PREFEITO